LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 092 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E FUNÇÃO GRATIFICADA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Ronaldo Laurindo Bueno, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados no Quadro da Administração Pública Municipal os cargos efetivos constantes do Anexo I da presente Lei, com o respectivo número de vagas e jornada de trabalho, no seguinte grupo de atividade em conformidade com a Lei Complementar n° 056 de 18 de dezembro de 2.013:

II – Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social:
Dentista;
Fisioterapeuta;
Nutricionista;
Psicólogo Serviço Geral.

IV - Fiscalização, Agricultura e Abastecimento:
b) Fiscal de Postura.

§ 1° - As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do Anexo II, desta Lei.

§ 2° - O quadro de cargos efetivos criados, com a respectiva tabela de níveis para cada um dos cargos criados é a do Anexo III, desta Lei.

§ 3° - A tabela salarial geral, com os valores de cada um dos níveis que compõem o quadro de vencimentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, é aquela constante do Anexo IV, desta Lei.

Art. 2° - Ficam Criadas no Quadro Efetivo da Administração Pública as vagas constantes do Anexo V da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para preenchimento dos cargos e vagas necessárias a completar os quantitativos necessários.

Art. 4º - Ficam criadas as funções gratificadas, constante do Anexo VI desta Lei.

§ 1º - É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que exercer a função e concomitantemente as demais comissões existentes no município e que já percebem gratificação, caso em que deverá receber o que corresponder ao maior valor.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o efetivo desempenho das funções.

§ 3º. O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários que atendam às exigências da função gratificada.

§ 4º - A designação do funcionário para exercer a função gratificada será a critério da autoridade competente, se dará por Portaria.

§ 5º - A gratificação de que trata esta Lei, integrará a base de cálculo para todos os efeitos de cálculos trabalhistas e previdenciários, porém, não incorporará os vencimentos, podendo a qualquer momento ser suprimida pela legislação própria.

Art. 5º - Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos constantes do Anexo VII desta Lei:

Parágrafo Único - Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 6 - Ficam atualizadas as funções do cargo de Assistente Social e Fiscal de Tributos Constantes no Anexo VIII desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 8° - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar n° 056 de 18 de dezembro de 2.013 os Anexos da presente Lei.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 07 de dezembro de 2022.

Ronaldo Laurindo Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

RELAÇÃO DE CARGOS A SEREM CRIADOS

CARGO	PERSPECTIVA DE VARIAÇÃO SALARIAL	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Dentista	R$ 2.531,63 a R$ 3.147,76	02	20
Fisioterapeuta	R$ 2.160,72 a R$ 2.686,59	02	20
Nutricionista	R$ 2.160,72 a R$ 2.686,59	01	20
Psicólogo Serviço Geral	R$ 3.274,93 a R$ 4.071,97	05	30
Fiscal de Postura	R$ 2.036,10 a R$ 2.531,63	01	40

Anexo II
Descrição das Atividades dos Cargos de Provimento Efetivo

Grupo de Atividades I – Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social

Cargo: Dentista

Grupo de Atividades II - Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social

Requisito para provimento: Graduação em nível superior na respectiva área e correspondente registro profissional no Conselho Respectivo

Recrutamento: Externo – Mediante Concurso Público

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Remuneração: R$ 2.531,63

Descrição Sintética: Como em toda atividade de nível superior, os dentistas têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.

Atribuições Típicas:
- efetuar tratamentos dentários diversos, tais como: restaurações com amálgama, resina e outros materiais;
- exodontias de dentes permanentes e decíduos;
- aplicações de flúor, selantes e outros materiais;
- profilaxia e polimento etc;
- dar atendimento de urgência para pulpectomia, drenagem de abscessos bucais e outros casos emergências;
- orientar os pais dos alunos com relação à higiene bucal dos filhos;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- - participar de ações de saúde coletiva e educação em saúde;
- elaborar e/ou participar de estudos de programas e cursos relacionados à sua área;
- participar de programas de educação e vigilância em saúde;
- participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dêem as relações de trabalho e o fortalecimento do princípio da integralidade da assistência;
- cumprir e aplicar regulamentos da secretaria municipal de saúde e dos SUS;
- respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades;
- executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fisioterapeuta

Grupo de Atividades II - Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social

Requisito para provimento: Graduação em nível superior na respectiva área e correspondente registro profissional no Conselho Respectivo

Recrutamento: Externo – Mediante Concurso Público

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Remuneração: R$ 2.160,72

Descrição Sintética: Como em toda atividade de nível superior, os Fisioterapeutas têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.

Atribuições Típicas:
- efetuar atendimento de consultas a nível ambulatorial;
- efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente;
- efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- participar de ações de saúde coletiva e educação em saúde;
- elaborar e/ou participar de estudos de programas e cursos relacionados à sua área;
- participar de programas de educação e vigilância em saúde;
- participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dêem as relações de trabalho e o fortalecimento do princípio da integralidade da assistência;
- cumprir e aplicar regulamentos da secretaria municipal de saúde e dos SUS;
- respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades;
- executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Nutricionista

Grupo de Atividades II - Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social

Requisito para provimento: Graduação em nível superior na respectiva área e registro profissional correspondente

Recrutamento: Externo – Mediante Concurso Público

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Remuneração: R$ 2.160,72

Descrição Sintética: Como em toda atividade de nível superior, os Fisioterapeutas têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.

Atribuições Típicas:
- compreende o conjunto de atividades destinadas a Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, tanto na área de saúde e em especial aos alunos da rede escolar; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário nos programas de educação nutricional;
- planejar e elaborar cardápios escolares, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
- prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para os alunos ou enfermos;
- acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição dentro da rede municipal de ensino;
- zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento em especial na merenda escolar;
- realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;
- prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta dos alunos da rede de ensino municipal;
- atualizar diariamente as dietas de pacientes, alunos mediante prescrição médica;
- preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente na rede escolar;
- zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- participar, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- adequar o cardápio escolar as exigências do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar) no que se refere ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
- auxiliar, no que diz respeito as suas funções, a administração escolar a cumprir as normas fixadas pelo FNDE para aquisição e controle da merenda escolar;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: Psicólogo Serviço Geral

Grupo de Atividades II - Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social

Requisito para provimento: Graduação em nível superior na respectiva área e registro profissional correspondente

Recrutamento: Externo – Mediante Concurso Público

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

Remuneração: R$ 3.274,93

Descrição Sintética: Como em toda atividade de nível superior, os Psicólogos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.

Atribuições Típicas:
- efetuar o atendimento de consultas realizadas em consultórios e escolas;
- efetuar atendimentos psicológicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente;
- ministrar palestras;
- efetuar psicodiagnósticos;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- participar de ações de saúde coletiva e educação em saúde;
- elaborar e/ou participar de estudos de programas e cursos relacionados à sua área;
- participar de programas de educação e vigilância em saúde;
- participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dêem as relações de trabalho e o fortalecimento do princípio da integralidade da assistência;
- cumprir e aplicar regulamentos da secretaria municipal de saúde e dos SUS;
- respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades;
- subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- oferecer programas de orientação profissional;
- avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- executar outras tarefas correlatas.

Grupo de Atividades IV – Fiscalização, Agricultura e Abastecimento

Cargo: Fiscal de Postura

Grupo de Atividades IV – Fiscalização, Agricultura e Abastecimento

Requisito para provimento: Ensino Médio

Recrutamento: Externo – Mediante Concurso Público

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Remuneração: R$ 2.036,10

Descrição Sintética: Compreende as atribuições que se destinam, na orientação e verificação do cumprimento das normas legais que disciplinam as posturas municipais.

Atribuições Típicas:
- orientar o público quanto as normas relativas às posturas municipais;
- examinar pedidos de licença para localização de estabelecimentos e funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- fiscalizar o horário e as condições de funcionamento de atividades licenciadas pela Prefeitura;
- participar de comandos de fiscalização a bares, restaurantes, açougues, mercados, feiras livres, comércio ambulante, estabelecimentos de diversões e outros, observando condições de higiene, qualidade dos produtos e o cumprimento dos padrões exigidos pela Administração;
- fiscalizar as condições de limpeza e salubridade dos terrenos baldios e tomar as providências necessárias à solução dos problemas;
- fiscalizar o cumprimento das normas de ocupação das vias públicas;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de suas atribuições típicas;
- fiscalizar o cumprimento do Código de Postura Municipal;
- apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas;
- lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente;
- exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município;
- solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município
- executar outras tarefas afins e inerentes ao cargo, em qualquer setor da administração, quando solicitado pelo seu superior.

Anexo III
Tabela de Níveis

Grupo de Atividades I – Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CLASSE	NÍVEIS			
Dentista	02	A	49	50	51	52
		B	53	54	55	56
		C	57	58	59	60

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CLASSE	NÍVEIS			
Fisioterapeuta	02	A	41	42	43	44
		B	45	46	47	48
		C	49	50	51	52

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CLASSE	NÍVEIS			
Nutricionista	01	A	41	42	43	44
		B	45	46	47	48
		C	49	50	51	52

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CLASSE	NÍVEIS			
Psicólogo Serviço Geral	05	A	62	63	64	65
		B	66	67	68	69
		C	70	71	72	73

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CLASSE	NÍVEIS			
Fiscal de Postura	01	A	38	39	40	41
		B	42	43	44	45
		C	46	47	48	49

Anexo IV

Tabela Salarial

Grau	Valor R$	Grau	Valor R$	Grau	Valor R$	Grau	Valor R$
1	978,57	21	1.454,10	41	2.160,72	61	3.210,72
2	998,14	22	1.483,19	42	2.203,94	62	3.274,93
3	1.018,10	23	1.512,85	43	2.248,01	63	3.340,43
4	1.038,47	24	1.543,11	44	2.292,97	64	3.407,24
5	1.059,24	25	1.573,97	45	2.338,83	65	3.475,38
6	1.080,42	26	1.605,45	46	2.385,61	66	3.544,89
7	1.102,03	27	1.637,56	47	2.433,32	67	3.615,79
8	1.124,07	28	1.670,31	48	2.481,99	68	3.688,11
9	1.146,55	29	1.703,71	49	2.531,63	69	3.761,87
10	1.169,48	30	1.737,79	50	2.582,26	70	3.837,11
11	1.192,87	31	1.772,54	51	2.633,91	71	3.913,85
12	1.216,73	32	1.807,99	52	2.686,59	72	3.992,12
13	1.241,06	33	1.844,15	53	2.740,32	73	4.071,97
14	1.265,88	34	1.881,04	54	2.795,12	74	4.153,41
15	1.291,20	35	1.918,66	55	2.851,03	75	4.236,47
16	1.317,03	36	1.957,03	56	2.908,05	76	4.321,20
17	1.343,37	37	1.996,17	57	2.966,21	77	4.407,63
18	1.370,23	38	2.036,10	58	3.025,53	78	4.495,78
19	1.397,64	39	2.076,82	59	3.086,04	79	4.585,70
20	1.425,59	40	2.118,35	60	3.147,76	80	4.677,41

ANEXO V

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CARGO	SALÁRIO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Assistente Social	R$ 1.573,97	03	20
Enfermeiro	R$ 2.338,83	04	40
Fonoaudiólogo	R$ 2.582,28	01	20
Técnico de Enfermagem	R$ 1.212,00*	05	40
Terapeuta Ocupacional	R$ 2.582,28	01	20

- Salário Mínimo

ANEXO VI

Funções Gratificadas

Função: Condutor de Veículos de Urgência/Emergência

Grupo de Atividades II - Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social

Requisitos para o Exercício:
I - Graduação em nível médio e habilitação para conduzir veículos de urgência e emergência, como ambulâncias;
II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria D, e experiência, de pelo menos, dois anos como motorista na categoria prevista;
III - Ser maior de vinte e um anos;
IV– Ter concluído curso de condutor de veículos de emergência com, no mínimo, 20 (noventa) horas/aula, que abrangerá os seguintes conteúdos temáticos: Atendimento pré-hospitalar de primeiros socorros; Direção defensiva teórica e prática.
V- Ser aprovado em exame de aptidão psicológica que visa aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato às atribuições da função;
VI – Possuir aptidão física para o desenvolvimento das atividades - O teste de aptidão física será composto de teste de resistência física (corrida), teste de agilidade (ShuttleRun) e teste de força de membros inferiores (agachamento).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em regime de escala 12/36.

Remuneração da Gratificação: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Descrição Sintética: Garantir a prestação qualitativa dos serviços de condução de ambulâncias com pessoas vitimadas em acidentes diversos.

Atribuições Típicas:
- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local/regional;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local/regional;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, sendo responsável pelo mau uso;
- Frequentar cursos de reciclagem oferecidos gratuitamente pelo empregador a qualquer tempo;
- Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidálos ou conspirar contra os mesmos;
- Acatar as deliberações da Chefia do Departamento.

Função: Técnico de Enfermagem de Urgência/Emergência

Grupo de Atividades II - Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social

Requisito para provimento:
I - Ensino Fundamental e Curso Profissionalizante na área com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
II Ser aprovado em exame de aptidão psicológica que visa aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato às atribuições da função;
III – Possuir aptidão física para o desenvolvimento das atividades - O teste de aptidão física será composto de teste de resistência física (corrida), teste de agilidade (ShuttleRun) e teste de força de membros inferiores (agachamento).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em regime de escala 12/36.

Remuneração: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Descrição Sintética: Compreende as atribuições a que se destinam a executar atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de atendimento a pessoas vitimadas em acidentes diversos.

Atribuições Típicas:
- Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
- Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a estrutura de saúde local/regional;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local/regional;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, sendo responsável pelo mau uso;
- Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Participar das reuniões convocadas pela direção;
- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidálos ou conspirar contra os mesmos;
- Frequentar cursos de reciclagem oferecidos gratuitamente pelo empregador a qualquer tempo e participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos;
- Acatar as deliberações da Chefia do Departamento.

ANEXO VII

Cargos Em Extinção

CARGO	SALÁRIO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS A SEREM EXTINTAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Assistente Social I	R$ 1.212,00*	01	10
Dentista	R$ 1.772,54	01	04
Fisioterapeuta	R$ 1.212,00*	01	08
Nutricionista	R$ 1.512,85	04	07
Psicólogo	R$ 3.210,72	01	20
Condutor de Veículos de Urgência/Emergência	R$ 1.543,11	04	40 Horas Regime 12/36
Técnico de Enfermagem de Urgência/Emergência	R$ 1.543,11	04	40 Horas Regime 12/36

- Salário Mínimo

Anexo VIII

Descrição das Atividades dos Cargos de Provimento Efetivo - Alterações

Grupo de Atividades II - Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social

Cargo: Assistente Social

Grupo de Atividades II - Saúde, Serviços Médicos e Assistência Social

Requisito para provimento: Graduação em nível superior na respectiva área e correspondente registro profissional no Conselho Respectivo

Recrutamento: Externo – Mediante Concurso Público

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Remuneração: R$ 1.573,97

Descrição Sintética: Como em toda atividade de nível superior, os Assistentes Sociais têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão, como também no caso especifico realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atribuições Típicas:
- prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social e laborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usá-los no atendimento e na defesa de seus direitos;
- planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais e planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas de Serviço Social ;
- prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e da Unidade de Serviço Social bem como realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
- orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos e prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos;

- pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais;
- promover a prestação de serviços aos necessitados e observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições;
- solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades e assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social com a elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionadas com as atividades da área;
- realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social;
- subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
- execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública.

Grupo de Atividades IV – Fiscalização, Agricultura e Abastecimento

Cargo: Fiscal de Tributos

Grupo de Atividades IV – Fiscalização, Agricultura e Abastecimento

Requisito para provimento: Ensino Superior

Recrutamento: Externo – Mediante Concurso Público

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Remuneração: R$ 2.036,10

Descrição Sintética: Compreende as atribuições que se destinam, basicamente, ao registro de dados sobre os contribuintes de impostos e taxas municipais, análise do comportamento da receita tributária, verificação da correção de declarações, homologação de lançamentos e outras ações de interesse do fisco.

Atribuições Típicas:
- fiscalizar tributos;
- realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;
- realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;
- lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes;
- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- controlar a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
- analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;
- controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
- atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
- examinar os pedidos de inscrição nos cadastros municipais e manter atualizados e completos referidos cadastros;
- examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório; efetuar o levantamento de campo e vistorias fiscais e analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas a homologação dos lançamentos;
- manter atualizados os dossiês dos contribuintes, elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receita e estudar indicadores de comportamentos dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa;
- realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes, elaborar relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação e autos de infração e apreensão e orientar contribuintes quanto às suas obrigações;
- informar processos fiscais e examinar os pedidos de inscrição nos cadastros municipais;
- manter atualizados e completos referidos cadastros;
- examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório;
- efetuar o levantamento de campo e vistorias fiscais e analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas a homologação dos lançamentos;
- manter atualizados os dossiês dos contribuintes e elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receita;
- estudar indicadores de comportamentos dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa;

- realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes, elaborar relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação e autos de infração e apreensão;
- orientar contribuintes quanto às suas obrigações;
- informar processos fiscais;
- emitir notificações de lançamento de impostos e registrar pagamento, isenção e perdão de impostos;
- fazer levantamentos de débitos de contribuintes;
- preencher mapas de arrecadação de impostos;
- executar outras tarefas afins e inerentes ao cargo, em qualquer setor da administração, quando solicitado pelo seu superior.